

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 47/2025

I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 47/2025 – Criação do Programa “SOS SERVIDOR” dispõe sobre a criação do Programa “SOS SERVIDOR” para o tratamento do superendividamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Apucarana, e dá outras providências.

II. ANÁLISE DA LEGALIDADE

O Projeto de Lei nº 47/2025 propõe a criação do Programa “SOS SERVIDOR”, visando oferecer suporte aos servidores públicos municipais que enfrentam situações de superendividamento. A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do servidor público, conforme estabelecido na Constituição Federal.

A Lei Orgânica do Município de Apucarana também respalda ações que promovam o bem-estar dos servidores e a eficiência administrativa. Não foram identificadas incompatibilidades legais ou constitucionais na proposta apresentada.

III. ANÁLISE FINANCEIRA

É fundamental que a proposta esteja alinhada com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O orçamento municipal para o exercício de 2025 foi aprovado em R\$644.532.719,53, com destinações específicas para diversas áreas prioritárias, incluindo saúde, educação e inovação. A realocação de recursos para o programa deverá ser cuidadosamente planejada para não comprometer outras áreas essenciais.

IV. ANÁLISE ECONÔMICA



O superendividamento de servidores públicos pode impactar negativamente a economia local, reduzindo o poder de compra e aumentando a inadimplência. A criação do Programa “SOS SERVIDOR” tem o potencial de mitigar esses efeitos, promovendo a recuperação financeira dos servidores e, conseqüentemente, estimulando a economia do município.

Além disso, a iniciativa pode servir como modelo para outras administrações públicas, demonstrando o compromisso de Apucarana com a responsabilidade social e a gestão eficiente dos recursos humanos.

V. CONCLUSÃO

Após análise legal, financeira e econômica, a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia manifesta parecer **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 47/2025, recomendando sua tramitação e posterior implementação, desde que observadas as adequações orçamentárias necessárias e o cumprimento das normas legais vigentes.

VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento

